



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara para apreciação do **Projeto de Lei 53/2025**, que **ALTERA A DATA DO FERIADO MUNICIPAL REFERENTE AO DIA DO MUNICÍPIO**.

O presente Projeto de Lei nº 53/2025, de autoria do Executivo Municipal, visa alterar a data do feriado municipal referente ao Dia do Município de São Gabriel da Palha, transferindo-o do dia 14 de maio para o dia 19 de maio de 2025. O Prefeito Municipal encaminhou a proposta à Câmara, onde foi submetida à análise das Comissões competentes.

A alteração da data de um feriado municipal é uma medida que impacta diretamente a rotina da população e das atividades econômicas locais. É importante analisar os motivos que justificam essa mudança e seus possíveis efeitos.

Conforme Mensagem nº 29/2025, o Poder Executivo de São Gabriel da Palha justifica a alteração da data do feriado em função da celebração do 61º aniversário de emancipação político-administrativa do município, que ocorre em 14 de maio. Para comemorar a data, a Prefeitura planeja realizar um grande evento, e a mudança do feriado para o dia 19 de maio visa otimizar a realização desse evento e proporcionar uma melhor experiência para a população.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I - ANÁLISE JURÍDICA E CONSTITUCIONAL

A Comissão de Constituição e Justiça analisou o projeto sob os aspectos da legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa. Considerando que a competência para legislar sobre feriados municipais é atribuída ao Município, **conforme previsto na Constituição Federal (art. 30, inciso I) e na Lei Orgânica do Município (art. 16, III)**, e que não há vício formal ou material na proposição, a Comissão de Constituição e Justiça entende que o projeto é constitucional e legal.

II.II - ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Comissão de Finanças e Orçamento verificou os impactos econômicos e financeiros da alteração da data do feriado. Como se trata apenas de uma modificação de data, sem criação de novos encargos ou aumento de despesa para o Município, entende-se que não há impacto financeiro significativo que inviabilize sua aprovação.





III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento manifestam-se favoravelmente à **aprovação do Projeto de Lei nº 53/2025**, por estar em conformidade com os preceitos legais e não gerar impactos financeiros adversos ao Município.

Sala das Comissões Permanentes, 31 de março de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Vereador Relator

FABIANO OST
Membro
Comissão de Constituição e Justiça

ROBSON CRUZ
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

FABIANO OST
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003100370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em 01/04/2025 13:12
Checksum: **D2E3C999C5700CACF380799F1096BFBD3EBCB764D4AB51F53A3D8A442DE98E4**

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em 01/04/2025 13:48
Checksum: **6BA6C8C17546B515BBC6216FF51348B4B1B5EEB4F8D9D034D9CC0EB720FC4B4C**

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em 01/04/2025 13:59
Checksum: **D12435F4380B07C7FE3470293B4FDB90980B6A0933C3AD6949212A32BB25D7B1**

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em 01/04/2025 14:45
Checksum: **CDC563B48662E95C7A0D0C098408AFB9049B8ACEC2EFBE264E61493A118BFE52**

